

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
LIVRO Nº 37

Ata da

89ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete. Às nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Juiz José Edivaldo Rocha Rotondano, presentes os Senhores Juízes Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, Fábio Alexsandro Costa Bastos, Paulo Roberto Lyrio Pimenta, Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Rui Carlos Barata Lima Filho, Diego Freitas Ribeiro e o Doutor Cláudio Alberto Gusmão Cunha, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Secretário, ao final assinado, foi declarada aberta a sessão. - Distribuída cópia da ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada.

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL Nº 204-41.2016.6.05.0194

ORIGEM: ANGUERA-BA (194ª ZONA ELEITORAL - SERRA PRETA)

RELATOR ORIGINAL: EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CONTAS - CONTAS - APRESENTAÇÃO DE CONTAS - CONTAS - DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO FREITAS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 568-20.2016.6.05.0030

ORIGEM: SALINAS DA MARGARIDA-BA (30ª ZONA ELEITORAL - NAZARÉ)

RELATOR ORIGINAL: PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - INDEFERIMENTO DA INICIAL - PEDIDO DE REEFORMA DE SENTENÇA

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO SALINAS SEM MEDO DE SER FELIZ
RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO POR AMOR A SALINAS, WILSON RIBEIRO
PEDREIRA E JOSELITO PEREIRA DOS SANTOS
**SUSTENTAÇÃO ORAL: JANJÓRIO VASCONCELOS, PELO RECORRENTE E RAFAEL
DE MEDEIROS CHAVES MATTOS, PELOS RECORRIDOS.**
**DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO,
PEDIU DE VISTA O JUIZ EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR.**

RECURSO ELEITORAL Nº 243-40.2016.6.05.0161

ORIGEM: MAETINGA-BA (161ª ZONA ELEITORAL - ANAGÉ)

RELATOR ORIGINAL: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL -
EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - DE
PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - FACEBOOK - REALIZAÇÕES DA PREFEITURA
- DESEQUILÍBRIO ELEITORAL - IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DE
SENTENÇA

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO A FORÇA DA MUDANÇA E ALINE COSTA AGUIAR
SILVEIRA

RECORRIDO(S): EDCARLOS LIMA OLIVEIRA E ARMÊNIO BARROS LOPES

**DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

RECURSO ELEITORAL Nº 291-25.2016.6.05.0023

ORIGEM: APUAREMA-BA (23ª ZONA ELEITORAL - JEQUIÉ)

RELATOR ORIGINAL: DIEGO FREITAS RIBEIRO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - DE PODER
POLÍTICO/AUTORIDADE - CAVALGADA - DIA 11/06/16 E 12/06/16 -
TRANSPORTE SEMANAL DE ELEITORES - MULTA - INELEGIBILIDADE -
CASSAÇÃO DE REGISTRO E DE DIPLOMA - IMPROCEDENCIA - PEDIDO DE
REFORMA DE SENTENÇA

RECORRENTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL - PTN EM APUAREMA

RECORRIDO(S): JORGE ROGÉRIO SOUZA

**DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
LIVRO Nº 37

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 253-18.2016.6.05.0086

ORIGEM: BAIXA GRANDE-BA (86ª ZONA ELEITORAL - MAIRI)

RELATOR ORIGINAL: FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO 1175/17 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

EMBARGANTE(S): ALAELSON BASTOS OLIVEIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO ELEITORAL Nº 11-35.2015.6.05.0170

ORIGEM: CAMAÇARI-BA (170ª ZONA ELEITORAL - CAMAÇARI)

RELATOR ORIGINAL: PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - ELEIÇÕES - RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA FÍSICA - ELEIÇÕES 2014 - PROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): ALMIR DOS REIS GARCIA

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL Nº 493-07.2016.6.05.0183

ORIGEM: TEIXEIRA DE FREITAS-BA (183ª ZONA ELEITORAL - TEIXEIRA DE FREITAS)

RELATOR ORIGINAL: PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA - PROPAGANDA NEGATIVA - PROCEDÊNCIA PARCIAL - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): RÁDIO CARAIPE FM LTDA, RADIO CIDADE FM E JOSADACK MENDES SILVA

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO A TEIXEIRA QUE QUEREMOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 59-88.2015.6.05.0171

ORIGEM: CAMAÇARI-BA (171ª ZONA ELEITORAL - CAMAÇARI)

RELATOR ORIGINAL: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGANTE(S): NILTON ERNANI DE JESUS

EMBARGADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, ANTE AO CARÁTER PROTELATÓRIO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 215-03.2016.6.05.0087

ORIGEM: RUY BARBOSA-BA (87ª ZONA ELEITORAL - RUY BARBOSA)

RELATOR ORIGINAL: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO.

EMBARGANTE(S): LUCIANA DOS SANTOS MACHADO DIAS

EMBARGADO(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - EM RUY BARBOSA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, ANTE AO CARÁTER PROTELATÓRIO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PETIÇÃO Nº 86-31.2017.6.05.0000

ORIGEM: ÁGUA FRIA-BA (74ª ZONA ELEITORAL - IRARÁ)

RELATOR ORIGINAL: DIEGO FREITAS RIBEIRO

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1.025/2017 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA PETIÇÃO INICIAL.

EMBARGANTE(S): JOÃO AUGUSTO DA SILVA NETO E ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN

EMBARGADO(S): COLIGAÇÃO POR UMA ÁGUA FRIA MELHOR

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
LIVRO Nº 37

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PELO VOTO DE DESEMPATE, VENCIDOS OS JUÍZES PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA, PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER E RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO, DEIXOU-SE DE APLICAR A PENALIDADE DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 474-92.2016.6.05.0185

ORIGEM: MATA DE SÃO JOÃO-BA (185ª ZONA ELEITORAL - MATA DE SÃO JOÃO)

RELATOR ORIGINAL: EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1248/2017 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO ZONAL

EMBARGANTE(S): OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): JAILTON DE JESUS DOS SANTOS

EMBARGADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Em seguida, o Juiz-Presidente submeteu à apreciação da Corte a designação dos Juizes Paulo Roberto Lyrio Pimenta, Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer e Rui Carlos Barata Lima Filho para comporem a Comissão de Jurisprudência no âmbito deste Tribunal, com as atribuições elencadas no Regimento Interno do TRE-BA e na Portaria nº 608/2017, ficando a presidência da Comissão sob a responsabilidade do Juiz Paulo Roberto Lyrio Pimenta. **Decisão: "Aprovada, à unanimidade."** - Prosseguindo, o Juiz-Presidente registrou a participação da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer na 10ª edição do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais (Codeje), em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, evento onde foram discutidas diversas ações das Escolas Judiciárias Eleitorais, parabenizando a Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer pelo empenho e dedicação na condução da Escola

Judiciária Eleitoral da Bahia, tendo sido acompanhado pelos demais Membros da Corte, pelo Procurador Regional Eleitoral e pelo advogado Rafael de Medeiros Chaves Mattos que, na oportunidade, salientou que sob a direção da Juíza Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer a EJE da Bahia é um expoente nacional.

- A Juíza Patrícia Cerqueira Kertman Szporer fez uso da palavra para, inicialmente, registrar que a EJE do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, hoje, está referenciada ao lado das maiores Escolas Judiciárias Eleitorais do Brasil - Santa Catarina, Minas Gerais e Paraná -, sendo reconhecida pelo grande trabalho que tem sido realizado. Continuando, parabenizou o Juiz-Presidente pelo recebimento da Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, em razão dos relevantes serviços prestados à magistratura eleitoral, ao direito eleitoral brasileiro e à sociedade, não apenas como desembargador do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, mas, também, como membro do Ministério Público, afirmando que Sua Excelência é o responsável pelo engrandecimento da EJE baiana, pois tem dado apoio incondicional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Escola, assim também, os demais Membros da Corte que atendem à EJE sempre que solicitados. Consignou, ainda, seus agradecimentos aos servidores da EJE, da Presidência e aos advogados eleitoralistas. Na oportunidade, também parabenizou o Juiz-Presidente e o Tribunal baiano, pois, com sessenta dias de antecedência, já alcançou a meta de eleitores a serem biometrizados na Bahia. - Nada mais havendo, às dez horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, (Raimundo de Campos Vieira), Secretário, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.